

CONTRATO N. 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDSON SILVA CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA – E A EMPRESA **AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 12.782.605/0001-60, com sede na Praça Everaldo Procópio de Oliveira S/N– Queimadas, Centro - CEP 48.860-000, por seu Gestor o Senhor **ALEX CUNHA RAMOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0851052444 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 019.318.635-71, residente e domiciliado na Rua Odilon Leite S/N Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000 CONTRATANTE e a empresa **AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.946.809/0001-10 com sede na Rua Dois de Julho Nº 52 centro, **CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA** Cep nº. 48.730-000,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo, Sr. Magno de Oliveira Santana, brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 966676564 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.978.605-54, residente e domiciliado na Rua Orlando Pinto Oliveira 341 Vila Rica Cidade de Conceição do Coité - Bahia, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e por toda a legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDSON SILVA, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022, e solicitado pelo **Processo Administrativo nº 090/2022**.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.555,99	1,93 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	324,13	395,43	2.372,58	0,32 %
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	49,01	46,42	56,63	2.775,43	0,37 %
1.3	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	60,76	5,10	6,22	377,92	0,05 %
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	391,76	18,90	23,05	9.030,06	1,20 %
2			MÓVIMENTO DE TERRA					418,96	0,06 %
2.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	8,14	42,19	51,47	418,96	0,06 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

3			FUNDAÇÃO					13.625,21	1,81 %
3.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	6,13	1.766,58	2.155,22	13.211,49	1,76 %
3.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,77	82,94	101,18	179,08	0,02 %
3.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	1,77	108,67	132,57	234,64	0,03 %
4			SUPERESTRUTURA					46.202,03	6,14 %
4.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	117,95	137,73	168,03	19.819,13	2,63 %
4.2	95954	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	7,45	2.117,60	2.583,47	19.246,85	2,56 %
4.3	102075	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m³	1,61	3.633,06	4.432,33	7.136,05	0,95 %
5			FECHAMENTOS					70.815,34	9,41 %
5.1	87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	612,16	72,96	89,01	54.488,36	7,24 %
5.2	101157	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE	m²	121,86	46,44	56,65	6.903,36	0,92 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

			7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020						
5.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,9	31,61	38,56	998,70	0,13 %
5.4	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64	42,36	51,67	3.306,88	0,44 %
5.5	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	93,6	44,82	54,68	5.118,04	0,68 %
6			ESQUADRIAS					44.439,47	5,91 %
6.1			PORTAS					31.820,11	4,23 %
6.1.1	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	772,47	942,41	942,41	0,13 %
6.1.2	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	717,81	875,72	9.632,92	1,28 %
6.1.3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	343,16	418,65	6.698,40	0,89 %
6.1.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	16	77,98	95,13	1.522,08	0,20 %
6.1.5	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	685,69	836,54	1.673,08	0,22 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

6.1.6	7149	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1.40 x 2.10 m, com duas folhas, inclusive batentes e ferragens	un	7	963,99	1.176,06	8.232,42	1,09 %
6.1.7	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	3,78	537,40	655,62	2.478,24	0,33 %
6.1.8	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	81,6	6,44	7,85	640,56	0,09 %
6.2			JANELAS					0,00	0,00 %
6.8.1	102166	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF 01/2021 P	m²	31,6	272,88	332,91	10.519,95	1,40 %
6.8.3	00036888	SINAPI	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	149	11,55	14,09	2.099,41	0,28 %
7			REVESTIMENTO - PAREDE					178.021,32	23,66 %
7.1			TÉRREO - REVESTIMENTO PAREDE					87.541,95	11,64 %
7.1.1	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m²	325,35	32,25	39,34	12.799,26	1,70 %
7.1.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	325,35	3,54	4,31	1.402,25	0,19 %
7.1.3	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	129,42	44,24	53,97	6.984,79	0,93 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

7.1.4	79464	SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	618,56	19,81	24,16	14.944,40	1,99 %
7.1.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	648,25	11,48	14,00	9.075,50	1,21 %
7.1.6	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	1266,8	19,67	23,99	30.390,53	4,04 %
7.1.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1266,8	2,03	2,47	3.128,99	0,42 %
7.1.8	8803	ORSE	Bate maca em placa MDF e=6mm revestido com chapa aço inox escovado - Rev 01	m²	27,6	214,10	261,20	7.209,12	0,96 %
7.1.9			CORRIMÃO ESCADA					1.607,11	0,21 %
7.1.9.1	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 P	M	12,86	102,44	124,97	1.607,11	0,21 %
7.2			PAVIMENTO SUPERIOR - REVESTIMENTO PAREDE					77.994,88	10,37 %
7.2.1	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	854,27	32,25	39,34	33.606,98	4,47 %
7.2.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	854,27	3,54	4,31	3.681,90	0,49 %
7.2.3	99195	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	61,79	44,24	53,97	3.334,80	0,44 %
7.2.4	79464	SINAPI	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	351,57	19,81	24,16	8.493,93	1,13 %
7.2.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	358,24	11,48	14,00	5.015,36	0,67 %
7.2.6	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	709,81	19,67	23,99	17.028,34	2,26 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

7.2.7	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	709,81	2,03	2,47	1.753,23	0,23 %
7.2.8	8803	ORSE	Bate maca em placa MDF e=6mm revestido com chapa aço inox escovado - Rev 01	m²	19,45	214,10	261,20	5.080,34	0,68 %
7.3			REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA					12.484,49	1,66 %
7.3.1	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	110	63,67	77,67	8.543,70	1,14 %
7.3.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	97,4	2,03	2,47	240,57	0,03 %
7.3.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	97,4	19,67	23,99	2.336,62	0,31 %
7.3.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	97,4	11,48	14,00	1.363,60	0,18 %
8			REVESTIMENTO - PISO					118.089,30	15,70 %
8.1			TÉRREO - REVESTIMENTO PISO					74.838,32	9,95 %
8.1.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	90,18	32,97	40,22	3.627,03	0,48 %
8.1.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	48,35	43,18	52,67	2.546,59	0,34 %
8.1.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	411,98	136,62	166,67	68.664,70	9,13 %
8.2			PAVIMENTO SUPERIOR - REVESTIMENTO PISO					43.250,98	5,75 %
8.2.1	87680	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	m²	239,56	32,97	40,22	9.635,10	1,28 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

			REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021						
8.2.2	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	18,3	43,18	52,67	963,86	0,13 %
8.2.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	147,98	136,62	166,67	24.663,82	3,28 %
8.2.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	83,6	63,67	77,67	6.493,21	0,86 %
8.2.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	105,43	11,63	14,18	1.494,99	0,20 %
9			REVESTIMENTO - TETO					97.334,84	12,94 %
9.1			TÉRREO - REVESTIMENTO TETO					36.284,23	4,82 %
9.1.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	m²	427,34	31,44	38,35	16.388,48	2,18 %
9.1.2	96120	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	498,65	2,40	2,92	1.456,05	0,19 %
9.1.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	427,34	19,67	23,99	10.251,88	1,36 %
9.1.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	427,34	13,28	16,20	6.922,90	0,92 %
9.1.5	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	427,34	2,43	2,96	1.264,92	0,17 %
9.2			PAVIMENTO SUPERIOR - LADO ESQUERO - REVESTIMENTO TETO					33.622,50	4,47 %
9.2.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m²	233,94	68,22	83,22	19.468,48	2,59 %
9.2.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	265,85	12,52	15,27	4.059,52	0,54 %
9.2.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	233,94	19,67	23,99	5.612,22	0,75 %
9.2.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX	m²	233,94	13,28	16,20	3.789,82	0,50 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

			ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014						
9.2.5	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	233,94	2,43	2,96	692,46	0,09 %
9.3			PAVIMENTO SUPERIOR - LADO DIREITO - REVESTIMENTO TETO					27.428,11	3,65 %
9.3.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	187,09	68,22	83,22	15.569,62	2,07 %
9.3.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	247,91	12,52	15,27	3.785,58	0,50 %
9.3.3	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	m²	187,09	19,67	23,99	4.488,28	0,60 %
9.3.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	187,09	13,28	16,20	3.030,85	0,40 %
9.3.5	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	187,09	2,43	2,96	553,78	0,07 %
10			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					3.557,47	0,47 %
10.1	1200	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	14	97,62	119,09	1.667,26	0,22 %
10.2	8260	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 40mm	un	4	152,15	185,62	742,48	0,10 %
10.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	6	88,07	107,44	644,64	0,09 %
10.4	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	7	58,91	71,87	503,09	0,07 %
11			APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS					17.581,98	2,34 %
11.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	330,57	403,29	2.016,45	0,27 %
11.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7	458,91	559,87	3.919,09	0,52 %
11.3	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	12	39,34	47,99	575,88	0,08 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

11.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11	283,09	345,36	3.798,96	0,50 %
11.5	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	10	65,09	79,40	794,00	0,11 %
11.6	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1	712,23	868,92	868,92	0,12 %
11.7	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	12	95,77	116,83	1.401,96	0,19 %
11.8	13113	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	21	164,20	200,32	4.206,72	0,56 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					36.593,54	4,86 %
12.1			TÉRREO - ILUMINAÇÃO					5.881,38	0,78 %
12.1.1	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	18	77,88	95,01	1.710,18	0,23 %
12.1.2	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	48	71,23	86,90	4.171,20	0,55 %
12.2			PAV. SUPERIOR - ILUMINAÇÃO					2.954,60	0,39 %
12.2.1	10352	ORSE	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	un	34	71,23	86,90	2.954,60	0,39 %
12.3			TÉRREO - TOMADAS E INTERRUPTORES					13.176,68	1,75 %
12.3.1	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	24	166,56	203,20	4.876,80	0,65 %
12.3.2	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	9	163,11	198,99	1.790,91	0,24 %
12.3.3	478	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	43	17,14	20,91	899,13	0,12 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

12.3.4	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	14	6,03	7,35	102,90	0,01 %
12.3.5	3402	ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	6	9,87	12,04	72,24	0,01 %
12.3.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	430	4,38	5,34	2.296,20	0,31 %
12.3.7	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	350	3,24	3,95	1.382,50	0,18 %
12.3.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	6,14	7,49	749,00	0,10 %
12.3.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100	8,26	10,07	1.007,00	0,13 %
12.4			PAV. SUPERIOR - TOMADAS E INTERRUPTORES					12.321,13	1,64 %
12.4.1	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	37	166,56	203,20	7.518,40	1,00 %
12.4.2	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	9	208,13	253,91	2.285,19	0,30 %
12.4.3	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	6	163,11	198,99	1.193,94	0,16 %
12.4.4	647	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	un	4	188,65	230,15	920,60	0,12 %
12.4.5	3281	ORSE	Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	pt	2	165,17	201,50	403,00	0,05 %
12.5			ACESSÓRIOS					2.259,75	0,30 %
12.5.1	00039446	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	2	109,34	133,39	266,78	0,04 %
12.5.2	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES -	UN	3	53,01	64,67	194,01	0,03 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
12.5.3	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	3	306,64	374,10	1.122,30	0,15 %
12.5.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	10,68	13,02	260,40	0,03 %
12.5.5	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15	9,68	11,80	177,00	0,02 %
12.5.6	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	19,88	24,25	97,00	0,01 %
12.5.7	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	116,61	142,26	142,26	0,02 %
13			COBERTURA					86.645,79	11,52 %
13.1	72112	SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	284,6	145,79	177,86	50.618,95	6,73 %
13.2	284	ORSE	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e = 0,5 mm - Rev. 01	m²	284,6	77,36	94,37	26.857,70	3,57 %
13.3	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,5	57,86	70,58	2.929,07	0,39 %
13.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	112,03	45,66	55,70	6.240,07	0,83 %
14			EMBARQUE E DESEMBARQUE					14.188,14	1,89 %
14.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	64,17	42,19	51,47	3.302,82	0,44 %

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

14.2	92399	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	71,3	51,77	63,15	4.502,59	0,60 %
14.3	12778	ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclui alvenaria de pedra	m²	17,2	71,88	87,69	1.508,26	0,20 %
14.4	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	m²	34,4	32,25	39,34	1.353,29	0,18 %
14.5	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	34,4	3,54	4,31	148,26	0,02 %
14.6	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m²	34,4	10,54	12,85	442,04	0,06 %
14.7	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	34,4	69,84	85,20	2.930,88	0,39 %
15			SERVIÇOS FINAIS					10.219,50	1,36 %
15.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	1.292,61	1.576,98	1.576,98	0,21 %
15.2	11099	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond ou similar) dobrado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, exclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem - Obra do Centro de Convenções de Sergipe	m²	27	171,56	209,30	5.651,10	0,75 %
15.3	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	847,43	2,90	3,53	2.991,42	0,40 %
					Total sem BDI			616.726,43	
					Total do BDI			135.562,45	
					Total Geral			752.288,88	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados a partir da data de sua assinatura entre as partes é de **12 (doze) meses**.

3.2. – A PREFEITURA deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- 1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- 2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- 3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- 4. Prazos de execução dos serviços.
- 5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerado aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da PREFEITURA e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMQ.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da PREFEITURA.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 20 (vinte) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de QUEIMADAS, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexo; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Ação Social, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PREFEITURA, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMQ e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de QUEIMADAS não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – A **CONTRATADA** se obriga a manter todos seus funcionários de uniforme completo, crachás de identificação e EPI'S em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI'S necessários para a equipe de fiscalização e visitantes.

8.11. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ 37.614,44** (trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a)** caução em dinheiro OU em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos em forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b)** seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela tesouraria da PMQ, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);
- c)** fiança bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMQ, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação).

9.1.3. – A PMQ poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMQ poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de QUEIMADAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMQ ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de QUEIMADAS/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

1. Provisoriamente, por Comissão designada pela PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

2. Definitivamente, por Comissão designada pela PREFEITURA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$ **752.288,88** (setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo pagos com recursos do Município de QUEIMADAS alocados à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS:

Unidade - Projeto/Atividade: – Elemento de Despesas: Fonte:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	PROGRAMA	FUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PERCENTUAL
06.01.001	1.025	008	10	14	44905100	100%

13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.

13.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A PMQ deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela PREFEITURA, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMQ, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90
PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97
CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA
TEL 75 3644 1214 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de QUEIMADAS/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Queimadas-Bahia 13 de julho de 2022



ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Município de Queimadas

ALEX CUNHA RAMOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratante

AVANTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA 2: _____ **CPF:** _____